



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da alimentação dos sistemas pertencentes ao DATASUS, compreendendo a digitação de dados, implantação, suporte, manutenção e treinamento de servidor que dará continuidade a esse processo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo, conforme especificado neste Termo de Referência

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto licitado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Geraldo - MG com os sistemas vinculados ao DATASUS, conforme o detalhamento deste Termo de Referência conforme segue abaixo:

2.1. INSERÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a digitação e análise dos dados, produzidos pelas Unidades, nos sistemas *SLA – Sistema de Informação Ambulatorial*, *CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde*, *FPO – Ficha de Programação Orçamentária* e *BPA – Boletim de Produção Ambulatorial*, já utilizados pela Secretaria conforme orientação do Ministério da Saúde.

2.2. TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação do operador indicados pela CONTRATANTE nos locais por ela indicados, e acontecerá sob demanda da CONTRATANTE durante o período de contratação

2.3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 07:00 às 16:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Clemente Bastos, S/N, Bairro Etelvina, município de São Geraldo/MG, CEP 36.530-000.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

A inserção dos dados será concluída em 12 (DOZE) meses, sendo dividida em duas fases: digitação dos dados e, em simultâneo, capacitação do servidor que será o operador.

Os serviços de digitação dos dados, treinamento e suporte deverão ser iniciados de acordo com as especificações e contidas no presente termo de referência, após a assinatura do contrato.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da prestação dos serviços e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto pela Secretaria responsável.

O documento fiscal eletrônico deverá ser emitido em nome do “Município de São Geraldo”, CNPJ 18.137.935/0001-80, com sede a Rua 21 de Abril, 19, Centro, São Geraldo – MG.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Geraldo deste exercício.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que se trata de uma solução completa de apoio.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da alimentação dos sistemas pertencentes ao DATASUS, compreendendo a digitação de dados, implantação, suporte, manutenção e treinamento de servidor que dará continuidade a esse processo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo.	12	Meses	1.603,33	19.240,00
Valor total				R\$ 19.240,00	

O valor médio para a contratação é total de R\$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais), tendo sido tal custo de referência estimado com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços feita junto aos fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão estar inclusos nos valores do objeto todos os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos e outras despesas decorrentes da execução dos serviços que correrão por conta do contratado.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

São os critérios mínimos de aceitabilidade do objeto, ficando condicionado ao pagamento pela execução dos serviços o cumprimento de todos os critérios acima, sem prejuízo às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Minuta de Contrato.

9. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 8.666/93, o preço será corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pelo Coordenador de Atenção Primária da Saúde, Antônio César Marciano.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das Normas Técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender com a máxima presteza.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Manter sob sigilo profissional quaisquer informações e/ou documentos a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Geraldo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura Municipal de São Geraldo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- Em caso de descontinuidade da contratada ou desistência do contrato por uma das partes ou ambas as partes: a contratada deverá fornecer cópia dos dados registrados nos sistemas, de forma estruturada, para que possa ser dada sequência ao serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- Fiscalizar a execução do contrato, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

13. CONDIÇÕES GERAIS

O município de São Geraldo reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 a seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de caráter securitário ou qualquer outra.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertado por meio de:

- Comprovação da qualificação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando atividades compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação.

Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

O Município poderá realizar diligências visando comprovar a autenticidade dos documentos apresentados.

15. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- **Considerando** que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual.
- **Considerando** que a implementação de políticas públicas de saúde é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bom como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis de assistência.
- **Considerando** a importância da implementação de sistemas informatizados visando maior transparência e acuracidades nos indicativos de condições de saúde existentes no município.
- **Considerando** as exigências do Ministério da Saúde de informatização dos dados e, para tanto, liberação de verbas concernentes aos indicativos de saúde.
- **Demonstra-se**, portanto, a necessidade da contratação do objeto descrito.

São Geraldo, 11 de setembro de 2023.

Felício Rodrigues Silva
Secretário Municipal de Saúde

Antônio César Marciano
Coordenador da Atenção Básica da Saúde

Antônio de Pádua Reis Filho
Gestor de Contratações da Saúde